



LEI Nº. 2.192/2025, de 08 de abril de 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de Créditos adicionais Suplementares nas Modalidades de Aplicação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

31.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.0948 – Aplicações Diretas R\$. **225.581,86**

33.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.5016 – Aplicações Diretas R\$. **14.753,63**

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2024, verificado nas seguintes Fontes:

I - 1.600.0000.0948 – Manutenção ASPS – Atenção Primária, na importância de **R\$. 225.581,86;**

II - 1.600.0000.5016 – Incremento ASPS (Portaria 544/2023), na importância de **R\$. 14.753,63;**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.192/2025, de 08 de abril de 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de Créditos adicionais Suplementares nas Modalidades de Aplicação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

31.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.0948 – Aplicações Diretas R\$. **225.581,86**

33.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.5016 – Aplicações Diretas R\$. **14.753,63**

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2024, verificado nas seguintes Fontes:

I - 1.600.0000.0948 – Manutenção ASPS – Atenção Primária, na importância de **R\$. 225.581,86;**

II - 1.600.0000.5016 – Incremento ASPS (Portaria 544/2023), na importância de **R\$. 14.753,63;**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal